

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

RUA CANDIDO LEÃO N.º 45 - Conj. 303
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

Escrivente

Juramentada ENEIDE CUNICO SCHWAB

Títular: EDHMAR CUNICO

C.P.F. 006418049/90

REGISTRO GERAL


FICHA

01

MATRÍCULA N.º 41.860

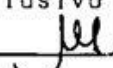
RUBRICA



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Lote de terreno sob nº 15/16/17, oriundo da subdivisão dos lotes nºs. 15, 16 e 17, da quadra nº 286, da Planta Fazenda Boqueirão, desta Capital, medindo 43,38m de frente para a Rua Bom Jesus de Iguape; por 50,00m' de extensão da frente ao fundo do imóvel, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha com a Rua Dezebargador' Antonio de Paula, com a qual faz esquina, do lado esquerdo com o lote de Indicação Fiscal nº 86.176.018.000, na linha de fundo mede / 43,38m e confronta com os lotes de Indicação Fiscal nº 003.000 e 030.000, sem benfeitorias com a Indicação Fiscal nº 86.176.033.000, perfazendo uma área total de 2.169,00m². PROPRIETÁRIO:- LUIZ CLAUDIO CASADO, brasileiro, do comércio, portador da C.I. nº 934.420-PR, e C.P.F. nº 280.958.129-00, e sua mulher EDNA APARECIDA CASADO, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Carlos Essenfelder nº 3836-Boqueirão, nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR:- Matrículas nºs. 32.414, 32.415 e 32.416-RG-2, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. (GS). Curitiba, 13 de março de 1.990. Oficial- 
Custas: 5 VRC NCZ\$ 145,00.-

OBSERVAÇÃO:- A presente matrícula foi aberta de acordo com o Prov. 356/84, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e Croqui expedido pela P.M.C, aqui arquivado.

R.1- 41.860. INCORPORAÇÃO DE CONDOMÍNIO. P. 99.175. Nos termos do requerimento e documentos que ficam arquivados, os proprietários - Luiz Cláudio Casado, já qualificado, sua mulher Edna Aparecida Casado, brasileira, do lar, CPF.MF. 280.958.129-00 - incorporaram o imóvel descrito nesta matrícula, e sobre o mesmo farão construir um conjunto residencial e comercial, sob a denominação de "Conjunto Paloma", que terá a área construída total de 1.486,69m², que serão assim discriminadas: a) Casa residencial A1, terá frente para a rua Des. Antonio de Paula, 1471, e terá a área construída de 105,67m², sendo 53,83m² no pavimento superior e 51,84m² no pavimento inferior; área não construída de ocupação exclusiva, destinada a jardim e quintal de 58,08m²; área de projeção 51,84m²; área de uso comum não construída de 29,6039m²; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0633. b) Casa residencial A2, terá frente para a rua Des. Antonio de Paula, 1467; e área construída de 104,26m², sendo 51,48m² no térreo (igual área de projeção) e 52,78m² no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo

SEGUE NO VERSO MATRÍCULA N.º
41.860

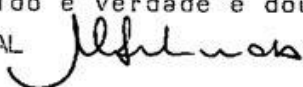
de 56,64m², destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de 29,0895m²; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0622. c) Casa residencial A3, terá frente para a rua Des. Antonio de Paula, 1463; área construída de 105,67m², sendo 51,84m² no térreo (igual área de projeção) e 53,38m² no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo 53,24m², destinada a jardim e quinta área não construída de uso comum 28,2944m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,0605. d) Casa residencial B1, terá frente para a rua Des. Antonio de Paula, 1455; área construída de 106,06m², sendo 53,03m² no térreo (igual a de ocupação-projeção), e 53,03m² no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo de 55,98m², destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de 29,3233m²; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0627. e) Casa residencial B2, terá frente para a rua Des. Antonio de Paula, 1451; área construída de 105,14m², sendo 52,57m² no térreo (igual a de projeção) e 52,57m² no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo de 55,41m², destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de 28,9024m²; fração ideal do solo e partes comuns 0,0618. f) Casa residencial B3, terá frente para o acesso interno, nº 1459, da rua Des. Antonio de Paula, e área construída de 106,06m², sendo 53,03m² no pavimento térreo (igual a de projeção), e 53,03m² no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo de 53,12m², destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de 28,5283m²; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0610. g) Casa residencial B4, terá frente para o acesso interno, nº 1459 da rua Des. Antonio de Paula; área construída de 105,14m², sendo 52,57m² no térreo (igual a de projeção) e 52,57m² no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo de 52,58m², destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de 28,2944m²; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0605. h) Casa residencial B5, terá frente para o acesso interno, nº 1459 da rua Des. Antonio de Paula; área construída de 105,14m²; sendo 52,57m² no térreo (igual a de projeção) e 52,57m² no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo de 52,58m², destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de 28,2944m²; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0605. i) Casa residencial B6, terá frente para o acesso interno, nº 1459 da rua Des. Antonio de Paula; área construída de 106,06m², sendo 53,03m² no térreo (igual a de projeção) e 53,03m² no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo de 53,79m², destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de 28,7621m²; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0615. j) Casa residencial B7, terá frente para o acesso interno nº 1459 da rua Des. Antonio de Paula, e área construída de 106,06m², sendo 53,03m², no térreo (igual a

segue

CONTINUAÇÃO

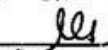
de projeção e $53,03m^2$ no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo de $53,12m^2$; área não construída de uso comum de $28,5750m^2$; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0611. l) Casa residencial B8, terá frente para o acesso interno, nº 1459 da rua Des. Antonio de Paula; área construída de $105,14m^2$, sendo $52,57m^2$ no térreo (igual a de projeção) de $52,57m^2$ no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo de $52,58m^2$, destinada a jardim e quintal área não construída de uso comum de $28,2944m^2$; fração ideal do solo e 0,0605 e coisas comuns. m) Casa residencial B9, terá frente para o acesso interno, nº 1459 da rua Des. Antonio de Paula; área construída de $106,06m^2$, sendo $53,03m^2$ no térreo (igual a de projeção), e $53,03m^2$ no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo de $53,12m^2$, destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de $28,5283m^2$; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0610. n) Casa residencial C, terá frente para a rua Des. Antonio de Paula; 1447; na esquina com a rua Bom Jesus de Iguapé, e terá a área construída de $136,28m^2$, sendo $68,28m^2$ no térreo (igual a de projeção), e $68,00m^2$ no pavimento superior; área não construída de uso exclusivo de $150,43m^2$, destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de $59,1144m^2$; fração ideal do solo e partes comuns de 0,1264. o) Loja comercial nº 1, terá frente para a rua Bom Jesus do Iguape, 5310, área construída de $28,17m^2$ (igual a de projeção); área não construída de uso exclusivo de $51,34m^2$, destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de $21,4196m^2$; fração ideal do solo e partes e partes comuns de 0,0458. p) Loja comercial nº 2, terá frente para a rua Bom Jesus do Iguape, 5314; área construída de $27,61m^2$, igual área de projeção; área não construída de uso exclusivo $51,27m^2$; destinada a jardim e quintal; área não construída de uso comum de $21,2325m^2$; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0454. p) Loja comercial nº.3, terá frente para a rua Bom Jesus de Iguape, 5318; área construída de $28,17m^2$, (igual área de projeção); área não construída de uso comum $21,4196m^2$; área não construída de uso exclusivo de $51,34m^2$, destinada a jardim e quintal; fração ideal do solo e partes comuns de 0,0458.:- Custo global da obra Cr\$15.600.000,00. Dispensam o prazo de carência. Custas: 1500VRC.Cr\$73.950,00.jm. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 3 de setembro de 1991. -----

OFICIAL



Av.2 -41.860- CONCLUSÃO PARCIAL:Procede-se a esta averbação nos termos de Requerimento e documentos que ficam arquivados(Certificado de Conclusão de Obras nº073351,datado / de 27/03/92,expedido pela P.M.C.,e Certidão Negativa de Débito -CND-

SEGUE



CONTINUAÇÃO

sob nº001334, série "C", datada de 10/04/92, expedida pelo INSS - 1ª. Região Fiscal-Ctba-PR.), para constar que as CASAS "A-1", "A-2" e "A-3", integrantes do Conjunto Residencial Paloma, objeto do registro nº01, / desta matrícula, foram concluídas. Custas: 28 (VRC) Cr\$2.960,96.- O referido é verdade e dou fé. (AAN) Curitiba, 27 de Abril de 1.992. =/=/=/= / Oficial: *[Assinatura]*

OBSERVAÇÃO: - A casa residencial A-2 foi vendida a AGOSTINHO PACHECO-CARVALHO JUNIOR e s/m conforme R.1 da matr. 46.280-RG-2 deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé (AA).- Curitiba, 07 de agosto de 1992.- OFICIAL: - *[Assinatura]*

OBSERVAÇÃO: A Casa Residencial A-3, foi vendida para EDSON LUIS NERES, conforme R-1 da matrícula nº46.419 do RG.2 deste / Cartório.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 28 de Agosto de 1.992. OFICIAL: *[Assinatura]*

Av.3 -41.860- CONCLUSÃO PARCIAL: Nos termos do requerimento e documentos comprobatórios que ficam arquivados (Certificado de Conclusão de Obras nr. 078084, expedido pela Municipalidade; Certidão Negativa de Débito -CND-, sob nr. 064587, série "E", expedida pelo INSS - 1ª GRAF, desta Capital), averba-se, que a casa residencial "B-6", integrante do Conjunto Residencial e Comercial Paloma, objeto do registro nr. 01, desta matrícula, foi concluída. CUSTAS: 060 (vrc) CR\$1.693,80.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 17 de Março do ano de 1.994. OFICIAL: *[Assinatura]*

OBSERVAÇÃO: A Casa residencial B-6, predial 1459, da Rua Das. Antonio de Paula, foi vendida para RENE HOLSTEIN KEPLER, conforme R-1 da matrícula nº49.444 do RG.2 deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 23 de Junho de 1.994. OFICIAL: *[Assinatura]*

AV-4- 41.660- CONCLUSÃO PARCIAL: - Nos termos do requerimento e documentos comprobatórios que ficam arquivados (Certificado de Conclusão de Obras nr. 078914, expedido pela Municipalidade; Certidão Negativa de Débito-CND- sob o nr. 072254 série "E", expedida pelo INSS- 1ª GRAF, desta Capital), averba-se / que a casa residencial "B-5", integrante do Conjunto Residencial e Comercial Paloma, objeto do registro nr. 01, desta matrícula, foi concluída.- Custas: 60 (VRC) R\$ 2,70.- O referido é verdade e dou fé (EC) Curitiba, 01 de agosto de 1994. OFICIAL: *[Assinatura]*

OBSERVAÇÃO: A Casa residencial "B-5", predial 1459, da Rua Desembargador Antonio de Paula, foi vendida para ANTONIO MORIMITSU JUNIOR, conforme R-1 da matrícula nº50.027 do RG.2 deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 16 de Dezembro de 1994 OFICIAL: *[Assinatura]*

AV.5- 41.860 - CONCLUSÃO PARCIAL: - Nos termos do requerimento e documentos comprobatórios que ficam arquivados (Certificado de Conclusão de Obras nr. 078914, expedido pela Municipalidade; Certidão Negativa de Débito-CND- sob o nr. 072254 série "E", expedida pelo INSS- 1ª GRAF, desta Capital), averba-se / que a casa residencial "B-5", integrante do Conjunto Residencial e Comercial Paloma, objeto do registro nr. 01, desta matrícula, foi concluída.- Custas: 60 (VRC) R\$ 2,70.- O referido é verdade e dou fé (EC) Curitiba, 01 de agosto de 1994. OFICIAL: *[Assinatura]*

CONTINUAÇÃO

arquivados (Certificado de Conclusão de Obras nº 080714, expedida pela Municipalidade; Certidão Negativa de Débito CND do INSS nº 421971 expedida em 25 de maio de 1995), averba-se que as casas residenciais nºs B3, B4 e B9, integrantes do Conjunto Residencial e Comercial Paloma, objeto do registro nº 01, desta matrícula, foram concluídas. - Custas. 60 (VRC). R\$ 3,12. O referido é verdade e dou fé. (RO). Curitiba, 23 de junho de 1995. OFICIAL: *[Assinatura]*

OBSERVAÇÃO: - A Casa Residencial nº B-4, integrante do Conjunto Paloma, objeto desta matrícula, foi vendido para AMAURI DE ANDRADE e sua mulher, conforme R.1 da matrícula nº 51.338-RG-2 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. (RO). Curitiba, 18 de agosto de 1995. OFICIAL: *[Assinatura]*

OBSERVAÇÃO: A casa residencial "B-3", foi vendida para METALÚRGICA / GERDAU S/A., conforme registro nº 01 da matrícula nº 52024 do RG.2 deste Cartório. - O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 01 de Dezembro de 1.995. OFICIAL: *[Assinatura]*

R.6 -41.860- PENHORA: Nos termos do Mandado datado de 15/08/1996, que fica arquivado, expedido pelo Juízo de Direito da Décima Nona Vara Cível, desta Comarca, extraído do processo de Execução de Título Extrajudicial nr. 802/96, em que é exequente CITIBANK N.A., e executados LUIZ CLAUDIO CASADO e EDNA APARECIDA CASADO; procedo o registro da penhora da casa residencial "B-9", objeto entre outras do condomínio registrado sob nr. 01 desta matrícula. Valor da causa R\$21.607,25. Protocolo nr. 123.877, de 11/09/1996. Custas: R\$73,74. O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 12 de Setembro do ano de 1996. OFICIAL: *[Assinatura]*

Av.7 -41.860- RETIFICAÇÃO: Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelado o registro nr. 06 acima, face o mesmo ter sido feito erroneamente; sendo que o registro da penhora da casa residencial B-9, será lançado sob nr. 01 da matrícula definitiva nr. 53.005. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 12 de Setembro do ano de 1996. OFICIAL: *[Assinatura]*

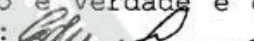
Av.08 - 41.860 - CONCLUSÃO PARCIAL - Nos termos do requerimento e documentos comprobatórios que ficam arquivados (Certificado de conclusão de obras nº 083138, expedido pela Municipalidade e CND do INSS sob nº 168505 datada de 03 de julho de 1996), averba-se que a casa residencial B-8, integrante do Conjunto Residencial e Comercial Paloma, objeto do registro nº 01, desta matrícula, foi concluída. -Custas: 60 (vrc) R\$ 3,42.-O referido é verdade e dou fé.-Curitiba, 08 de outubro de 1996.-sbv.-Of. *[Assinatura]*

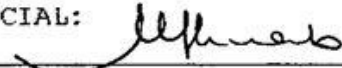
OBSERVAÇÃO: A casa residencial B-8, foi vendida para MAURICIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA, conforme R-1 da matrícula nº 54771 do RG.2 deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 02 de Outubro do ano de 1997. OFICIAL: *[Assinatura]*

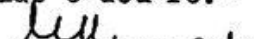
Av.9 -41.860- CONCLUSÃO PARCIAL: Protocolado sob número 132.594, em 14/04/1998. Procede-se a esta averbação nos termos de documentos que ficam arquivados

SEGUE *[Assinatura]*

CONTINUAÇÃO


(Requerimento, Certificado de Conclusão de Obras, sob nr. 086559, datado de 06/03/1998, expedido pela P.M.C., e Certidão Negativa de Débito -CND-, sob nr. 568150, série H, datada de 13/04/1998, expedida pelo INSS, agência local), para constar que a casa residencial B-1, objeto entre outras do condomínio registrado sob nr. 01 desta matrícula, foi concluída. Custas: 315(vrc) R\$23,62.- O referido é verdade e dou fé.(fran) Curitiba, 16 de Abril de 1998. OFICIAL: 

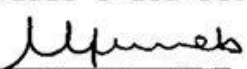
Av.10 -41.860- **CONCLUSÃO PARCIAL:** Protocolado sob número 132.667, em 17/04/1998- Procede-se a esta averbação nos termos de documentos comprobatórios que ficam arquivados(Requerimento datado de 13/04/1998, Certificado de Conclusão de Obras, sob nr. 086559, datado de 06/03/1998, expedido pela P.M.C., e Certidão Negativa de Débito -CND do INSS-, sob nr. 568249, série H, datada de 14/04/1998, expedida pela agência local), para constar que a casa residencial B-2, objeto entre outras do condomínio registrado sob nr. 01 desta matrícula, foi concluída. Custas: 315(vrc) R\$23,62.- O referido é verdade e dou fé.(aan) Curitiba, 22 de Abril do ano de 1998. OFICIAL: 

OBSERVAÇÃO: A casa residencial B-2, foi vendida para JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e sua mulher, conforme R-1 da matrícula / nº55.969 do RG.2 deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé.- (aan) Curitiba, 30 de Junho do ano de 1998. OFICIAL: 

AV11/41.860: **CONCLUSÃO:** Protocolado sob nº 141.728 em 01/09/1999.- Procede-se a esta averbação nos termos dos documentos comprobatórios' que ficam arquivados (Requerimento datado de 01/09/1999, Certificado de Conclusão sob nº 086559, datado de 06/03/1999, expedido pela P.M.C.e CND/INSS nº 118451999-14601001, emitida em data de 26/08/1999, pela agência local), para constar que a casa "C", com a área de 136,28ms2 foi concluída.- Custas: 315(vrc) R\$23,62.- O referido é verdade e dou fé.(ms) Curitiba, 13 de setembro de 1999.-.-.-.-.-

REGISTRADORA: 

OBSERVAÇÃO: A casa residencial "C", foi vendida para LUIZ CARLOS MACHADO LACERDA e sua mulher, conforme R-1 da matrícula nº 58.913 do RG.2 deste Ofício.- O referido é verdade e dou fé.- (aan) Curitiba, 27 de Outubro de 1999. REGISTRADORA: 

Av.12 -41.860- **CONCLUSÃO PARCIAL:** Protocolado sob nº 162.898, em 08/07/2002- Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento datado de 08/07/2002, do Certificado de Conclusão de Obras, sob nº 080714, datado de 02/06/1995, expedido pela P.M.C., Certidão Negativa de Débito -CND-, sob nº 061462002-14001020, datada de 05/07/2002, expedida pelo INSS, e demais documentos que ficam arquivados, para constar que a loja comercial nº 2, integrante do "Conjunto Paloma", foi concluída. Custas: 315(vrc) R\$23,62.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de Julho do ano de 2.002. REGISTRADORA: 

SEGUE

CONTINUAÇÃO

OBSERVAÇÃO: A loja comercial nº 02, foi vendida à LEONILDO JCSÉ VOL-PATC e sua esposa, conforme R.1 da matrícula nº 64.424 do RG.2 deste Ofício. (DA). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de Agosto de 2002. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

OBSERVAÇÃO: A casa residencial A1, foi penhorada conforme R.1 da matrícula nº 66.569, do RG.2 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. (DA). Curitiba, 07 de Novembro de 2.003. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

OBSERVAÇÃO: A Fração ideal do solo que corresponderá à Loja Comercial nº 1 foi vendida para JUSSARA DA ROCHA, conforme R-1 da matrícula nº 69.807 do RG2 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. (Dz). Curitiba, 24 de Agosto do ano de 2005. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

AV-13/41.860 - AVERBAÇÃO: Protocolado sob nº 323.737, em 09/04/2019. Procede-se a esta averbação conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 03/11/1998, à fl. 135, do Livro 336-N, no Serviço Distrital do Boqueirão, Comarca de Curitiba/PR, para fazer constar que o proprietário **LUIZ CLAUDIO CASADO** é casado desde 31/07/1974, sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, com **EDNA APARECIDA CASADO**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 1.299.376/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 280.958.129-00. Recolhido o Funrejus, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 29/12/2014. Emolumentos: R\$11,58 - 060 (VRC). Curitiba-PR, 11 de abril de 2019. Registradora Substituta *[Assinatura]* (Nathália Navarro).***.

AV-14/41.860 - AVERBAÇÃO: Protocolado sob nº 323.737, em 09/04/2019. Procede-se esta averbação para constar que **CASA RESIDENCIAL "B-1"**, foi matriculada sob nº **94.012**, no Livro 02, desta Serventia. Recolhido o Funrejus, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 29/12/2014. Emolumentos: R\$11,58 - 060 (VRC). Curitiba-PR, 11 de abril de 2019. Registradora Substituta *[Assinatura]* (Nathália Navarro).***.

SEGUE